

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NUTROLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA NUTRIR SERVIÇOS MÉDICOS EM TERAPIA NUTRICIONAL LTDA.

Processo: 369/17 – AGIR

Migrado para o Processo: 516/18 – HUGOL

E-doc nº 20200002.00104 HUGOL

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, St. Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NUTRIR SERVIÇOS MÉDICOS EM TERAPIA NUTRICIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.716.554/0001-09, estabelecida na Avenida 136, nº 761, Qd. F44, Lote 2, Sala A46, Edif. Nasa Business ST, Setor Sul, CEP 74.093-250, Goiânia-GO, por seus representantes ao final assinados, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** o período de vigência do contrato originário e **acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo de horas semanais**, inicialmente contratado, mantendo as demais condições contratuais anteriormente estabelecidas.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Parágrafo Primeiro – O presente Aditivo se fundamenta na Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA do contrato primitivo, que prevê a possibilidade de prorrogação de prazo através de termo aditivo, e ainda, nos documentos constantes do processo administrativo E-doc nº 20190002.00104 HUGOL, em especial os documentos de ID: 12827, 35736, 35742, 35829, 35834 e 14646.

Parágrafo Segundo – O presente Aditivo também se fundamenta no parágrafo único do artigo 18 do Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Aliações da AGIR, e na

gcs

1/2

Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO do contrato primitivo, que prevê a possibilidade de alteração do mesmo.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O período de vigência contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **05/03/2020 a 04/03/2021**.

Cláusula Quarta – DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO

O quantitativo de horas de serviços prestados, inicialmente contratados, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), passando de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

O acréscimo no quantitativo, estabelecido na cláusula quarta do presente Termo Aditivo resulta em acréscimo de valor.

Parágrafo Primeiro – O valor mensal, inicialmente contratado que era de R\$ 14.699,00 (quatorze mil seiscentos e noventa e nove reais), passa a ser de R\$ 18.373,75 (dezoito mil trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

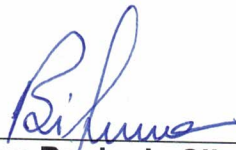
Parágrafo Segundo – O valor total anual do contratado que era de R\$ 176.388,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais), passa a ser de R\$ 220.485,00 (duzentos e vinte mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

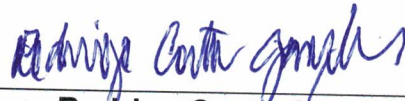
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 04 de março de 2020.

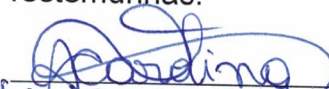


Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-680

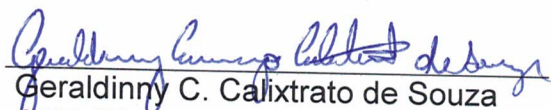


Rodrigo Costa Gonçalves
Sócio administrador / NUTRIR
920.723.211-15

Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Geraldinny C. Calixtrato de Souza
CPF: 785.484.031-87

gccs

2/2